

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 6/2015**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**  
**RELATÓRIO**

1. De autoria do ilustre Vereador Reginaldo Palma, o projeto de lei epigrafado tem por objeto a concessão de mérito artístico à dupla poética Nunes de Souza e Sebastião de Mello.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

4. A matéria foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1 não apresenta nenhum erro material ou imperfeição gramatical ou vício de técnica legislativa, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

**CONCLUSÃO**

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 6/2015 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2015.

Vereadora FERNANDA OLIVEIRA  
Relatora

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 6/2015**

Concede o Diploma de Mérito Artístico à dupla poética Nunes Souza & Sebastião de Mello e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,**  
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à dupla poética NUNES DE SOUZA & SEBASTIÃO DE MELLO o Diploma de Mérito Artístico, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, por ter destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades e projetos artísticos no Município.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 18 de junho de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito